PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05996/09

Autor: ADAO ERIDAN
Data: 06/11/2009
Classif.: EDUCAÇÃO
Ementa:

Institui na Rede Municipal de Ensino a Semana da Bíblia, na forma que menciona, e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída na Rede Municipal de Ensino do Município de Natal a **"Semana da Bíblia".**
Parágrafo Único - A comemoração aludida neste *caput* acontecerá com a leitura da Bíblia durante a segunda semana de dezembro de cada ano letivo.

Art. 2º - A participação neste evento não será obrigatória, tornando-se facultativa aos alunos que não queiram participar, respeitando-se suas doutrinas religiosas.
Parágrafo único - No caso de não participação do aluno neste evento, o mesmo se dará através de prévia comunicação de sua não adesão, junto a direção e/ou coordenação pedagógica do estabelecimento de ensino.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação (SME) autorizada a incentivar, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, atividades comemorativas à "Semana da Bíblia", podendo, inclusive, celebrar convênio com as entidades religiosas, culturais e afins, para a execução do disposto no presente artigo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 14 de outubro de 2009.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 10 de novembro de 2009.